

Deliberação CBH-AT, nº 09, de 14 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos decorrentes da Resolução SMA nº 54 de 30.07.2008.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando os termos da Resolução SMA nº 54 de 30./07/2008, que estabelece procedimentos da Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, em receber contribuições e sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.

Delibera que,

Artigo 1º - A Secretaria Executiva - SE-CBH-AT fica responsável pela função de receber os documentos pertinentes enviados pela Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – Rima dos empreendimentos com potencial significativo de impacto ambiental, e repassar para apreciação e manifestação da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG, através do seu Coordenador.

Artigo 2º - A SE-CBH-AT deverá fazer a gestão para que o prazo de resposta do CBH-AT seja cumprindo junto ao DAIA, inferior ou igual a 60 dias contado da data de recebimento.

Artigo 3º - Fica delegado a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CT-PG a função de apreciar e de manifestar sobre o empreendimento sujeito ao EIA/Rima conforme os termos da Resolução SMA nº 54/2008, considerando:

- I. os impactos potenciais do empreendimento em relação aos recursos hídricos;
- II. as informações do Plano de Bacia e do Relatório de Situação; e
- III. sugerir a incorporação no Parecer Técnico do DAIA medidas mitigatórias e compensatórias adicionais àquelas propostas no EIA/Rima do empreendimento, na medida em que as mesmas comprovadamente minimizem os potenciais impactos sobre os recursos hídricos no âmbito do CBH-AT.

Artigo 4º - A Coordenação da CTPG, deverá convidar o(s) Coordenador(es) da(s) Câmara(s) Técnica(s) do CBH-AT para participação e manifestação sobre o EIA/Rima em apreciação no CBH-AT, de acordo com o tema apresentado.

Artigo 5º - A Coordenação da CTPG deverá convidar o Presidente, Vice-Presidente, Secretario Executivo e Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento do(s) Subcomitê(s) situado(s) na área de influência do empreendimento do EIA/Rima em apreciação para participação e manifestação sobre documento.

Artigo 6º- A CTPG, para realização das reuniões cuja pauta conste o(s) empreendimento(s) sujeito a manifestação nos termos da Resolução SMA nº 54/2008, procederá da seguinte maneira:

- I. A CTPG deverá realizar a reunião para apreciação e manifestação sobre EIA/Rima do empreendimento, colocando na pauta a previsão da apresentação do empreendedor e do responsável pela elaboração do estudo.

- II. A CTPG com apoio da SE-CBH-AT irá disponibilizar aos membros da Câmara o conteúdo do Relatório de Impactos Ambiental - Rima previamente para apreciação antes da reunião agendada.
- III. As apresentações do EIA/Rima na reunião da CTPG serão de responsabilidade da(s) empresa(s) executora(s) do empreendimento, bem como da(s) empresa(s) responsável pela elaboração dos documentos mencionados.
- IV. A CTPG deverá realizar a reunião ordinária ou extra-ordinária para apreciação do EIA/Rima considerando o seu quorum regimental.
- V. A CTPG manifestará suas recomendações sobre o empreendimento por meio de parecer técnico que será submetido à apreciação da plenária do CBH-AT.

Artigo 7° - Em reunião ordinária ou extraordinária convocada para tal fim, a plenária do CBH-AT deliberará pela ratificação ou retificação do parecer elaborado pela CTPG.

Artigo 8° - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, previsto na Resolução SMA 54/2008, a SE-CBH-AT encaminhará o resultado da apreciação da Plenária do CBH-AT, ou a informação de que decorrido o prazo estabelecido na Resolução SMA 54/2008 não houve consenso quanto as recomendações a que se referem os artigos 2º e 3º da citada Resolução.

Artigo 9° - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 14 de outubro de 2008.

Clóvis Volpi
Presidente do CBH-AT

Marco Antonio Palermo
Vice-Presidente do CBH-AT

Marcelo Minelli
Secretário Executivo do CBH-AT